

PARECER Nº **2248/2023**  
PROCESSO Nº **4070/2023**  
PROPOSIÇÃO: **Projeto de Resolução (PR) nº 1253/2023**  
EMENTA ORIGINAL: **Concede a Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural ao Senhor Petterson Silva.**  
AUTORIA: **Deputado THIAGO SILVA.**

PROCOLO Nº **13826/2023**

## I – RELATÓRIO (ANÁLISE):

Submete-se a esta Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto o **PROJETO DE RESOLUÇÃO (PR) Nº 1255/2023**, de autoria do Deputado Estadual THIAGO SILVA, que “*Concede a Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural ao Senhor Petterson Silva*”, lido na 88ª Sessão Ordinária (06/12/2023), vejamos a redação da proposição:

Art. 1º Fica concedida a Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural ao Senhor Petterson Silva.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Os autos foram tramitados sem a tradicional **PESQUISA PRELIMINAR**, emitida pela Secretaria de Serviços Parlamentar, que aponta se existem projetos em trâmite nesta instituição que tratem de matéria análoga ou conexas ao presente projeto.

Em 06/12/2023, os autos foram encaminhados ao Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “a” do Regimento Interno, para a Comissão Permanente de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto, para a emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no Art. 26,

XXVIII da Carta Estadual e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

*Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:*

(...)

*XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;*

REGIMENTO INTERNO | ALMT

*Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.*

A intenção do autor é Conceder a Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural ao Senhor **PETTERSON SILVA**. De acordo com a Resolução nº 6.597 de 2019, que “Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”, estabelece na seção VI, art. 10, sobre a Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural. Vejamos:

**Seção VI**

**Da Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural**

**Art. 10** A Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural se destina a homenagear personalidades por reconhecimento a trabalhos prestados, a ações de incentivo, pesquisa, ensino e divulgação da cultura mato-grossense.

**Parágrafo único.** Os projetos de resolução de concessão da Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural serão analisados pela Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto.

A resolução em questão dispõe também acerca do limite quantitativo de honorarias indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa, conforme se verifica:

**Art. 18** – Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até quarenta e uma homenagens, distribuídas da seguinte forma:

- I – uma pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;
- II – trinta e cinco pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-Grossense;
- III – cinco pessoas para serem homenageadas com as demais honorarias elencadas nesta Resolução. (Grifo nosso)**

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **175/005** homenagens do gênero na corrente Sessão Legislativa de 2023, excedendo o limite previamente estabelecido (fl. 04v). Contudo, por intermédio do Mem. nº 344/2023/GDTS/DAO, datado de 06/12/2023 (fls. 04 e 05), o Presidente desta Augusta Casa de Leis autoriza a entrega da referida honraria.

Concernente ao cumprimento dos dispositivos da Resolução nº 6.597, de 2019, que dispõe sobre as honorarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, verificamos que o **Projeto de Resolução (PR) nº 1253/2023**, atende ao disposto no art. 19, II, “a” e “b”, visto que houve comprovação na justificativa do projeto, onde constam informações sobre a vida profissional do indicado.

Também, é preciso destacar que a concessão do título honorário do Estado, concedido por uma Assembleia Legislativa deve ser bem analisada e fundamentada com detalhes, não só aos pares, mas à sociedade local como um todo.

O nome que carrega a presente Medalha aduz a uma personalidade reconhecida pelos trabalhos prestados, ações de incentivo, pesquisas, ensino e divulgação da cultura mato-grossense.

Destarte, quando o homenageado eleva o nome do Estado, auxiliando na tessitura da história, deixando registros positivos de atividades sociais, culturais, jurídicas, administrativas, religiosas faz jus a passar para o rol dos cidadãos que trazem por aquele local o amor, a dedicação.

Insta salientar ainda que por se tratar de honraria limitada a determinada quantidade, muitas pessoas bastante merecedoras não poderão ser contempladas, o que aumenta a responsabilidade e a necessidade da plena consciência dos motivos da proposição.

Nas folhas nº 02 e 03 da propositura o autor apresenta as seguintes justificativas para a concessão da honraria:

O rondonopolitano Petterson Silva foi escolhido para ser um profissional de destaque no prêmio Top of Mind Internacional – uma premiação internacional de TV e cinema na Inglaterra.

Com pinturas realistas de animais do bioma do Pantanal mato-grossense, como a onça-pintada e araras. Petterson que faz pinturas desde os 10 anos de idade, mas foi a partir dos 16 anos que ele começou a se interessar por arte, quando participou de uma exposição em um shopping de Rondonópolis.

“Comecei a pintar desde cedo e já iniciei com tinta óleo, que é a tinta que utilizo até hoje, então, foram anos de estudo para chegar onde cheguei.

Minha especialidade são animais, mas também faço retratos e realismo”, relatou. Esta Honra ao Mérito Cultural para o artista plástico se justifica pelo impacto significativo de sua obra na comunidade, enriquecendo nossa cultura e promovendo expressão artística que transcende fronteiras, elevando o prestígio do nosso estado.

Diante o exposto, não poderia deixar de parabenizar o Sr. Petterson Silva, artista plástico premiado representante do município de Rondonópolis e do Estado de Mato Grosso.

Por prestar um brilhante trabalho em prol da sociedade em destaque na divulgação da cultura. mato-grossense, merece esta justa homenagem em face ao seu relevante trabalho e conquistas, motivo pelo qual conclamo o apoio de meus Nobres Pares na aprovação.

Logo, fica evidente que pelas razões elencadas na justificativa do projeto demonstram que o homenageado apresenta os requisitos necessários à concessão da Medalha Lenine Póvoas de Honra ao Mérito Cultural.

Considerando que este Relatório é narração ou exposição de atividade ou fato, discriminando-se todos seus aspectos e elementos. Parecer/Voto é o posicionamento do Relator e demais pares, com base factual ou legal, determinando ou apontando sugestão de ação.

Assim, o presente relatório expõe as especificações técnicas e atributos, tanto legais como formais, embora a atribuição desta Comissão Permanente seja de dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado(a), posiciono-me exclusivamente pelo “mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade”, cabendo a Comissão de Constituição, Justiça e Redação dar parecer a todos os projetos quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e sobre todas as proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia Legislativa.

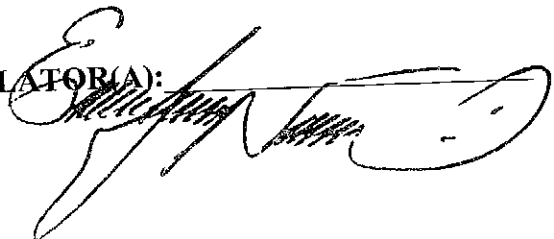
Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.

## II – PARECER/VOTO DO RELATOR:

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao mérito, na Comissão de Educação, Tecnologia, Cultura e Desporto, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como, Mem. nº 344/2023/GDTS/DAO, datado de 06/12/2023 (fls. 04 e 05), como relator (a) designado (a), posiciono-me **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do Projeto de Resolução (PR) nº 1253/2023**, de autoria do Deputado THIAGO SILVA, que “**Concede a Medalha “Lenine Póvoas” como Comenda de Honra ao Mérito Cultural ao Senhor Petterson Silva**”, lido na 88ª Sessão Ordinária (06/12/2023).

Sala das Comissões, em 7 de 12 de 2023.

RELATOR(A):



Francisco Xavier da Cunha Filho  
Conselheiro Legislativo / 41117 / Núcleo Social  
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

REUNIÃO:  ORDINÁRIA  EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 07/12/23 09H00.

PROPOSIÇÃO: PR Nº 1253/2023.

AUTORIA: Deputado Estadual THIAGO SILVA.

APENSAMENTOS: \_\_\_\_\_

ANEXOS: \_\_\_\_\_

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
Deputado THIAGO SILVA Thiago Alexandre Rodrigues da Silva   MDB   Presidente		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
Deputado BETO DOIS A LUM Alberto Machado   PSB   Vice-Presidente		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado CLAUDIO FERREIRA Claudio Ferreira de Souza   PTB		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
Deputado FABIO TARDIN - FABINHO Fabio Tardin   PSE		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Carlos Barranco   PT		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
Deputado DR. JOÃO João José de Matos   MDB		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
Deputado PAULO ARAÚJO Paulo Roberto Araújo   PP		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado ELIZEU NASCIMENTO Elizeu Francisco da Nascimento   PL		<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL
Deputado VALMIR MORETTO Valmir Luiz Moretto   REPUBLICANOS		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO
Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral   PT		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM).	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL
			<input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	<input type="checkbox"/> REMOTO

VOTAÇÃO FINAL:  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO  CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

OBSERVAÇÃO:

IV - ENCAMINHA-SE À SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA:

Certifico que foi designado o Deputado ELIZEU NASCIMENTO para relatar a presente matéria.

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.

FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO  
Consultor Legislativo do Núcleo Social

GLAUCIA ALVES.  
GLAUCIA MARIA DE CAMPOS ALVES  
Secretária da Comissão Permanente